



Contas e transferências bancárias passam a estar mais vigiadas

Legislação. Novas regras para prevenir branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo entram hoje em vigor. Bancos são obrigados, por exemplo, a identificar quem depositar mais de 5 mil euros numa conta de terceiros



A movimentação de dinheiro passa, a partir de hoje, a estar sob maior escrutínio com as novas regras do Banco de Portugal

TIAGO FIGUEIREDO SILVA

Os depósitos em contas de terceiros e as transferências bancárias passam, a partir de hoje, a ter regras mais apertadas e vão estar sujeitos a uma maior vigilância. O Banco de Portugal impôs um conjunto de novas medidas no âmbito do combate europeu ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O problema é que os bancos portugueses estão com algumas dificuldades em ter prontos a tempo e horas os procedimentos exigidos.

Entre as novas medidas que entram hoje em vigor está obrigatoriedade de os bancos identificarem quem pretenda depositar, numa conta que não é a sua, um valor igual ou superior a 5 mil euros. E se houver a suspeita de fracionamento de depósitos, para tentar evitar atingir o limite recomendado, o Banco de Portugal defende que os bancos devem "proceder à extração de cópia do documento de identificação do depositante ou à recolha dos dados eletrónicos nele contidos".

500 milhões de euros
 Dinheiro que a UE perde todos os anos com operações fraudulentas

A somar a isto, as novas exigências impõem também, mas agora de modo automático, a identificação de todos os depositantes (nome e dados do cartão de cidadão ou do passaporte) de numerário em contas de terceiros, desde que a quantia seja igual ou superior a 10 mil euros.

As transferências bancárias presenciais, por multibanco ou pela internet, a partir de um montante de 15 mil euros também passam a ser alvo de maior vigilância, sejam feitas só numa operação ou em várias operações relacionadas entre si. Nestes casos, as instituições financeiras devem ter um registo centralizado dessas operações ocasionais com a data e o valor de cada operação e a identificação do cliente bancário, tendo a obrigação de verificar a veracidade dos dados pessoais.

As novas regras também incidem sobre operações relacionadas com a venda de imóveis, nos casos em que, por exemplo, o valor de venda seja muito superior aos valores de mercado, que o pagamento seja efetuado por cheque ao portador ou por cheque endossado a favor de terceiro sem aparente relação com a transação, ou em que o imóvel transacionado tenha sido recentemente adquirido pelo vendedor.

Questionado pelo DN/Dinheiro Vivo, o Banco de Portugal não quis comentar as novas regras e a sua implementação em Portugal. Já a Associação Portuguesa de Bancos revelou à Lusa que "o assunto não está fechado" e que enviou "um parecer às autoridades monetárias", precisamente sobre este tema e com as preocupações do sector. As informações recolhidas pela APB indicam que as instituições financeiras portuguesas estão com dificuldade em ter prontos os procedimentos exigidos pelo supervisor a tempo e horas, sobretudo ao nível dos sistemas informáticos.

A luta contra a fraude é uma das prioridades da atual presidência grega da União Europeia, que decidiu avançar com a criação de uma autoridade fiscal europeia para atuar de forma coordenada contra operações fraudulentas. Estima-se que, por ano, se perdem, pelo menos, 500 milhões de euros em operações fraudulentas.

Questionado pelo DN/Dinheiro Vivo, o Banco de Portugal não quis comentar as novas regras e a sua implementação em Portugal. Já a Associação Portuguesa de Bancos revelou à Lusa que "o assunto não está fechado" e que enviou "um parecer às autoridades monetárias", precisamente sobre este tema e com as preocupações do sector. As informações recolhidas pela APB indicam que as instituições financeiras portuguesas estão com dificuldade em ter prontos os procedimentos exigidos pelo supervisor a tempo e horas, sobretudo ao nível dos sistemas informáticos.

BRANQUEAMENTO

O crime em três passos

A ocultação da origem ilícita de bens de uma determinada atividade criminosa oferecendo uma cobertura legal é composta por três fases:

- 1 Colocação**
 > **Introdução** dos bens, produtos ou capitais que se pretendem branquear no sistema económico-financeiro, utilizando diversos meios ou instrumentos.
- 2 Circulação**
 > **Provocar** grande rotatividade de titularidade dos bens, para maior afastamento possível entre a sua origem e forma de obtenção e aquele que ficará na sua posse.
- 3 Integração**
 > **Entrada** dos valores na esfera patrimonial do criminoso. Os bens ilícitos surgem com a aparência de lícitos e são usados livremente pelo criminoso.

3 PERGUNTAS A...

"Nova legislação é positiva para a economia"



FILIPA SANTOS
 Miranda Correia Amendoeira & Associados

Que comentário faz a estas novas medidas?

Há muito que se aguardava com expectativa a nova regulamentação, por forma a ficar adequadamente refletido no ordenamento jurídico nacional o enquadramento comunitário sobre esta matéria e as mais recentes recomendações pelos organismos e foros internacionais dedicados à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo. Embora o quadro regulamentar em matéria de prevenção da utilização do sistema financeiro para branqueamento de capitais e financiamento do

terrorismo tenha saído claramente reforçado, há desafios que a aplicação do aviso certamente colocará.

Qual será o impacto para os bancos e para a economia?
 A adequação da legislação nacional às mais recentes recomendações constitui um facto positivo para a nossa economia em geral, dado que confere um grau acrescido na credibilização do sistema financeiro nacional. Na prática, os bancos irão sentir o impacto deste diploma regulamentar na sua atividade e eventualmente terão de alocar mais recursos e meios financeiros, técnicos e humanos para dar cumprimento aos deveres dele decorrentes.

E para os consumidores?
 Creio que a grande maioria dos consumidores não sentirão qualquer efeito imediato. Contudo, é de esperar que, por exemplo, venham a receber pedidos de atualização dos dados de identificação por parte dos bancos.